



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

Resolução 006/98-CEPE

Boa Vista, 14 de julho de 1998

Revoga a Resolução 078/96-CEPE e dá nova redação ao art. 3º da Resolução nº017/90-CEPE.

Revogada pela resolução nº 013/1998 - CEPE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião no dia 14 de julho de 1998,

RESOLVE:

~~Art. 1º Revogar a Resolução N.º 078/93-CEPE, de 05 de novembro de 1993, que torna sem efeito a Resolução n.º 028/91 - CEPE.~~

~~Art. 2º Será facultada ao aluno apenas uma única vez a reopção, caso seja atendido os seguintes critérios:~~

~~I - O curso pretendido deverá ser da mesma área de conhecimento, conforme classificação dos cursos de graduação estabelecida na Resolução N.º 028/93-CEPE. Além de estar vinculado ao mesmo centro do atual curso do aluno.~~

~~II - O Processo de classificação obedecerá o disposto no § 1º do Art. 79 do Regimento Geral da UFRR, acrescentando-se avaliação de conhecimentos de responsabilidade de uma comissão do curso pretendido.~~

~~III - Somente será permitida a solicitação de reopção, apenas para aqueles alunos ingressantes na UFRR via vestibular, e que possuam no mínimo 40 (quarenta) créditos cursados e que estejam regularmente matriculados entre o 1º e o 4º semestre do atual curso.~~

~~Art. 3º O Art. 3º da Resolução N.º017/90 - CEPE, de 04 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 3º - As vagas abertas por abandono de curso, transferência, desligamento, cancelamento de matrícula e reopção serão destinadas conforme distribuição abaixo:~~

~~I - 30% dessas vagas serão destinadas para atender o ingresso de graduado, o qual obedecerá a seguinte ordem de prioridade: afinidade de curso de acordo com a classificação constante na Resolução Nº028/93 - CEPE, avaliação de rendimento no histórico escolar e avaliação de conhecimento, cuja responsabilidade de elaboração será de uma comissão do curso pretendido;~~

~~II - 40% dessas vagas serão destinadas para atender transferência conforme dispõe o Art. 82 do Regimento Geral da UFRR. Sendo que o solicitante deverá ter cursado pelo menos um ano na universidade de origem e ser classificado na avaliação de conhecimento supracitada;~~

~~III - Os últimos 30% serão destinados para atender a reopção".~~

~~**Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 14 de julho de 1998.

Prof. Sebastião Alcântara Filho
Reitor